

LEI N° 2495, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

Súmula: Dá nova redação a dispositivo da Lei n° 2261, de 15.12.08, que autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras à empresa "Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos Ltda." e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao caput do artigo 1º da Lei 2261, de 15.12.08, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação à empresa "Mega Placas Indústria e Comércio de Placas para Veículos Ltda. ", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.635.71510001-46, sediada na Rodovia do Xisto, BR 476, s/nº, Passa Dois, Lapa-PR, de uma área de terras com 8. 000m' (oito mil metros quadrados), de propriedade do Município da Lapa, representada pelo lote 3A, objeto da Matrícula nº 24.231 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, anexa a esta Lei." (N. R.)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de Setembro de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Amintas de Barros, 251

OFICIAL:

ANTONIO CLARET BUENO

CPF 685.313.039-15

LAPA - PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 24.231

FICHA

01

RUBRICA



PROTOCOLO Nº.86.970, DE 05/MARÇO/2010. IDENTIFICAÇÃO:- O LOTE DE TERREIRO URBANO, designado de **LOTE 3A**, com a área de **8.000,00m²** (oito mil metros quadrados), situada nesta cidade, no lugar denominado "Passa Dois" - Zona de Expansão Urbana, com frente para o lado IMPAR da Rua "A" (Marginal a BR 476), esquina com a Rua "C", e que possui as seguintes dimensões e confrontações:- Fazendo frente, face Norte em 50,00 metros, confrontando com o lado IMPAR da Rua "A" (Marginal a BR). Face Leste, lado Direito em 160,00 metros onde confronta com o lado direito da Rua "C". Lado Esquerdo, face Oeste em 160,00 metros confrontando com o Lote 3B. Face Fundos, face Sul em 50,00 metros confrontando com o lote 3B. Inscrição no cadastro fiscal municipal sob nº.01.06.003.0360.001. Contendo Faixa Não Edificável de 15,00 metros em toda sua extensão, confrontante com a Rua "A" (Marginal a BR). **PROPRIETÁRIO:- O MUNICÍPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, na Praça Mirazinha Lapa, nº.87, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.020.452/0001-05. **REGISTRO ANTERIOR:-** O constante na Matrícula nº.22.076, ficha 01, do Livro nº.02, de Registro Geral, deste Ofício, e ainda Av.01 feita na referida matrícula. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** LAPA, PR, 29 DE MARÇO DE 2010. **ESCREVENTE:-** *Michele* (Michele Ramos Augustinhak).

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN**REGISTRO DE IMÓVEIS**
DCX67240

29 de março de 2010
Michele Ramos Augustinhak
Escriturante